



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



Lei 918, de 16 de Março de 2011.

“Cria Cargos de Diretor Escolar, coordenador de Turno e Coordenador de Projetos Educacionais e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os cargos de Diretor Escolar, Coordenador de Turno e 01 (um) cargo Coordenador de Projetos Educacionais, de provimento em comissão, para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Jaguaré-ES.

Art. 2º - A Direção de Unidade Escolar, Coordenação de Turno e a Coordenação de Projetos Educacionais será exercida por profissional da educação, exigindo-se:

I – Habitação de pedagogia/administração escolar;

II – Habitação específica de nível superior, preferencialmente, e na falta desta, habilitação em nível superior (licenciatura plena) para as Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

III – Habilitação específica em nível superior, no mínimo, para Unidade Escolar que atende as séries finais do ensino fundamental, considerando-se experiência de 02 (dois) anos na modalidade de ensino.

Art. 3º - A jornada de trabalho para os cargos ora criados será de 25h semanais.

Art. 4º - De conformidade com a tipologia de cada unidade escolar a carga horária de diretor escolar poderá ser estendida até o máximo de 40 horas com vencimentos proporcionais ao acréscimo.

Art. 5º - Fica estipulado, ao Diretor Escolar, um percentual de gratificação em conformidade com a tipologia da escola conforme anexo IV da Lei nº. 673/2006 e suas alterações.

Art. 6º - Ao servidor de cargo efetivo do magistério que for nomeado para qualquer dos cargos ora criados aplicam-se o disposto na Lei nº. 673/2006 – Estatuto e Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Jaguaré e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



Art. 7º - As atribuições do cargo de diretor escolar e coordenador de turno são as constantes na Lei nº. 673/2006 – Estatuto e Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Jaguaré e suas alterações.

Art. 8º - As atribuições do cargo de Coordenador de Projetos Educacionais são:

I - participar da elaboração, implementação e acompanhamento de projetos educacionais como políticas públicas do município;

II - coordenar, acompanhar, orientar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos nas unidades escolares sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

III – acompanhar a supervisão das Unidades Escolares do município, verificando se o desenvolvimento dos projetos estão sendo executados;

IV – prestar consultoria e assessoria técnica em assuntos pedagógicos e administrativos no que se refere a execução e elaboração de projetos;

V – programar a execução e criação de projetos visando à melhoria das práticas técnico-pedagógicas;

VI – propor projetos que promova a articulação com as famílias e comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola;

V – outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 9º - Os vencimentos dos cargos ora criados serão os constantes do anexo III da Lei nº. 673/2006 – devidamente atualizado, em conformidade com o enquadramento de cada profissional.

Art. 10 - Ficam revogados os artigos 54, 55 e o item I do artigo 61 da Lei nº. 673/2006 – Estatuto e Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Jaguaré e suas alterações.

Art. 11 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementada se necessário.

Art. 12 - Aplicam-se aos Cargos ora criados, as demais disposições contidas na Lei 673/2006 e suas alterações e 726/2007 de 02/10/2007.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.